



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO III - Nº 113

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Victor Godoy
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 324, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, e considerando a Lei nº 7.596, de 10/04/1987; a Portaria nº 07, de 29/06/2006, do MEC; e a Resolução nº 30/2021 – CONSEPE, resolve:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente abaixo relacionados, da forma como segue:

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de Classificação	Vigência
2182314	ADRIANO JOSÉ COSTA DOS SANTOS	701200	D-4-06	23/06/2022
2087721	ALYNE RODRIGUES DE ARAÚJO	E-4-06	E-4-06	28/07/2021
1188968	ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS	701058	E-4-06	16/07/2022
1901541	ARIANE DA COSTA MELO	701064	E-4-08	02/06/2022
2280745	CARLOS EDUARDO DO CARMO COSTA SILVA	701200	D-1-05	09/03/2022
2144721	DANIELLE DE LIMA SILVA SOARES	701010	E-4-06	06/02/2022
2990504	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	701060	E-4-06	23/07/2022
2186496	GABRIEL GONZALEZ MAGALHÃES	701226	D-2-06	17/07/2022
1041227	JADER DE SOUSA BARROS	701200	D-4-06	12/03/2022
2127861	JOSE ELIESIO SOUZA DAMASCENA	701226	D-4-06	03/12/2021
2325015	KEILA SANTOS DE ARAÚJO	701200	D-4-05	21/07/2022
1571968	LAIZA NAYARA BEZERRA BRAGA	701244	D-4-11	17/05/2022
1981898	LETÍCIA NARAALVES FERREIRA	701200	D-4-06	20/06/2022
1792642	MÁRCIA DE AREA LEÃO OLIVEIRA	701010	E-4-09	15/06/2022
387958	MARIA GORETE ALVES PEREIRA	701609	B-2-10	18/07/2022
2182975	RAPHAELA DA MOTA SILVA	701200	D-4-06	14/06/2022
1644092	ROBERTA ROCHA DA SILVA LEITE	701011	E-1-10	02/01/2022
1669192	SAMARA BEZERRA DE SAMPAIO	701200	D-4-10	08/07/2022
2182953	VANDERSON JOSÉ PIO DE FREITAS VILARINHO	701244	D-4-06	23/06/2022

Art. 2º De acordo com a Nota Técnica nº 2556/2018/MPDG de 27.02.2018, no item 9, letra b, estabelece que: “os docentes que tiverem completado o interstício e cumprido todos os requisitos estabelecidos em lei em data anterior a 1º de agosto de 2016, só terão direito aos efeitos financeiros decorrentes de tal progressão ou promoção a partir desta data”.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO

PARNAÍBA - UFDP, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.004192/2022-23**:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para contratação de empresa especializada para operacionalizar o fornecimento de energia elétrica e demanda de potência, conforme segue:

- Heully Fernandes de Lima - matrícula SIAPE Nº 2086910 (Cargo: Técnico em Eletrotécnica, setor: PREUNI/UFDP);
- Wiarley Marley Oliveira da Silva - matrícula SIAPE Nº 2090919 (Cargo: Técnico em Eletrotécnica, setor: PREUNI/UFDP);
- Walber Maurício Costa - matrícula SIAPE Nº 1264802 (Cargo: Técnico em Eletrotécnica, setor: PREUNI/UFDP).

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDP para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDP para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO FERNANDES LIMA
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO

PARNAÍBA - UFDP, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.004200/2022-98**:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para aquisição de solução didático-pedagógica digital e interativa, conforme segue:

- Maurílio Lacerda Leonel Júnior - matrícula SIAPE Nº 2629722 (Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, setor: STI/UFDP);
- Álvaro José Ribeiro Caldas - matrícula SIAPE Nº 1045674 (Cargo: Coordenador de Governança e Aquisições de TI, setor: STI/UFDP);
- Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - matrícula SIAPE nº 1456904 (Cargo: Assistente em Administração, setor: COORDENADORIA DE COMPRAS/PRAD/UFDP).

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDP para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDP para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO FERNANDES LIMA
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO**

PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.003851/2022-15**:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a aquisição de Solução de Tecnologia da Informação relacionada a Computadores Desktop de Nível Avançado, conforme segue:

- Maurílio Lacerda Leonel Júnior - matrícula SIAPE Nº 2629722 (Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, setor: STI/UFDP
- Luís Fernando Braúna de Meireles - matrícula SIAPE Nº 2199007 (Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação, setor: STI/UFDP
- Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - matrícula SIAPE nº 1456904 (Cargo: Assistente em Administração, setor: COORDENADORIA DE COMPRAS/PRAD/UFDP

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDP

ar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDP

ar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO FERNANDES LIMA
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO**

PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.003256/2022-75**:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados em reprodução de documentos outsourcing de impressão, conforme segue:

- Maurílio Lacerda Leonel Júnior - matrícula SIAPE Nº 2629722 (Cargo: Superintendente de Tecnologia da Informação, setor: STI/UFDP
- José Eliésio Souza Damascena - matrícula SIAPE Nº 2127861 (Cargo: Chefe da Divisão de Infraestrutura, setor: STI/UFDP
- Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - matrícula SIAPE nº 1456904 (Cargo: Assistente em Administração, setor: COORDENADORIA DE COMPRAS/PRAD/UFDP

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDP

ar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDP

ar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO FERNANDES LIMA
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o

recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para formar a Comissão para Acompanhamento do Serviço referente ao Processo Nº **23855.001968/2022-28**, Nota de Empenho nº 2022NE000059.

- HEULLY FERNANDES DE LIMA – SIAPE nº 2086910, Cargo: Coordenador de Infraestrutura, setor: PREUNI – UFDPAr;
- PAULO HENRIQUE MALVEIRA VASCONCELOS – SIAPE nº 1050178, Cargo: Prefeito Universitário, setor: PREUNI – UFDPAr;
- WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA – SIAPE nº 2090919, Cargo: Técnico em Eletrotécnica, setor: PREUNI – UFDPAr;
- WALBER MAURICIO COSTA – SIAPE nº 1264803, Cargo: Técnico em Eletrotécnica, setor: PREUNI – UFDPAr;
- WALFRÂNIO FREIRE MORAES – SIAPE nº 1264896, Cargo: Técnico em Mecânica, setor: PREUNI – UFDPAr.

Art. 2º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão para Acompanhamento do Serviço será considerado serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MÁRIO FERNANDES LIMA
Pró-Reitor de Administração